

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 3794/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 213/2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

**SOLICITANTE:** Assessoria Jurídica Administrativa.

**CONTRATADA:** INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) para as duas participantes.

**OBJETO:** Inscrição das servidoras VERA LÚCIA DE ALMEIDA MIRANDA e RENATA MARTINS DAMASCENO no curso “COMO ELABORAR O PARECER JURÍDICO NA PRÁTICA: TÉCNICAS NA ELABORAÇÃO” – a ser realizado no período de 21 a 23 de junho de 2023, com carga horária de 12 horas, na modalidade on-line.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, acostado mediante o documento 14;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico Administrativa através do Parecer TRT7.DG. AJA.Nº.251/2023 (doc. 15), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs.11/13 e 17);

Considerando a disponibilidade/adequação orçamentária no SIGEO para atender a presente despesa (docs. 06/07);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 16);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 3.780,00 para inscrição das servidoras supracitadas no curso em tela, promovido pela empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA., no período de período de 21 a 23 de junho de 2023, com carga horária de 12 horas, na modalidade on-line.

**Dispensada** a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, em privilégio do princípio da economicidade.

**Dispensada** a confecção de termo contratual, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, c/c inc. III do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993, o qual restará substituído pela Nota de Empenho.

**Deverá ser dada** a publicidade à contratação com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

**À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO** para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

**Por último**, à Escola judicial, para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG. Nº.69/2021, observando o disposto no art.46 da Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza(CE), 09 de junho de 2023.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas